



Casa do Celular®

CDC MARACANAÚ 1 NOVO

CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

CNPJ: 53473346000173

Av. Carlos Jereissati, 100, loja 223 - Jereissati
Maracanaú-CE FONE: 85976010237

Loja: 296 Vendedor: paulo.mrc1 Sq: 2478536

N. Fiscal: 2478536

Data da Venda: 23/12/24 Hora: 15:20

Cliente: MARIA ROZINHA DIAS DA SILVA

CPF/CNPJ: 07720199324

CID: Maracanaú Est: CE

Endereço: Rua Ana Bilhar,

Contato: 85989730553

Bairro: Pajuçara Cep: 61932645

1 ANO DE SUPORTE
TÉCNICO NA LOJA

Item	Produto	Preço	Desc.	Qtde	Total
1	REALME NOTE 50 R\$ 128 GB 4 RAM	R\$ 1.399,99	R\$ 149,99	1	R\$ 1.250,00

Item	Pagamento	Valor	Juros	Total
1	BRASILCARD 12x	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 1.950,00
2	PAGSEGURO/ELO - débito	R\$ 250,00		R\$ 250,00

Soma: R\$ 2.200,00

A pagar: R\$ 2.200,00

Data: 23/12/24 15:20

PARCELAMENTO DEVIDO A CONTRATO COM A BRASILCARD.

PAGSEGURO/ELO - débito R\$ 250,00

GARANTIA
1 ANO PELO FABRICANTE

Observação do aparelho:

Item 1:

IMEI: 865846076768191

Todos os aparelhos da Franquia CASA DO CELULAR são cobertos por garantia.

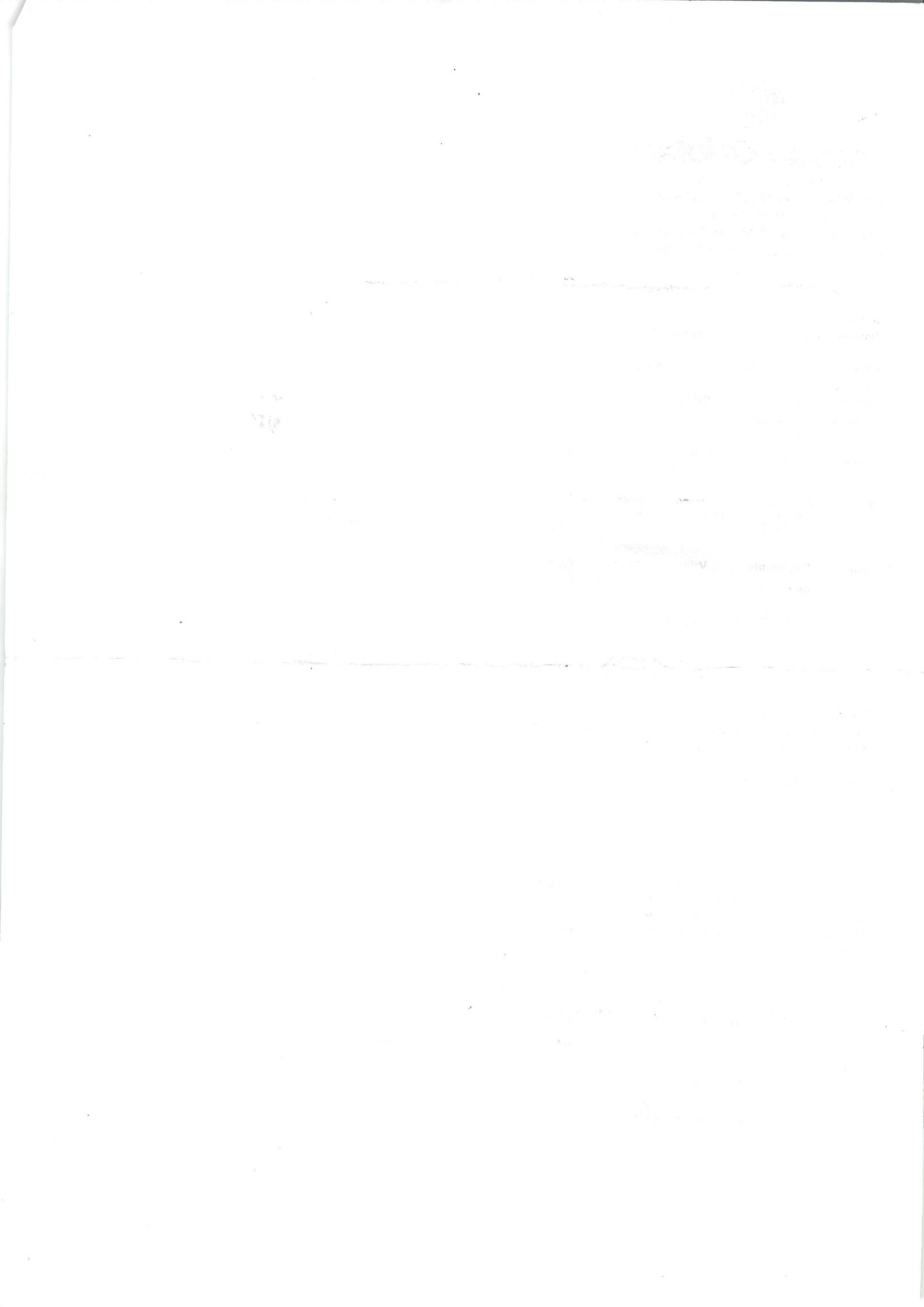
OBS: A garantia não cobre mau uso por parte do cliente, tais como: Queda, oxidação, contato com líquido, contaminação por vírus. Touch screen ou display danificados, manchados ou com trincaduras. Lacos de segurança rompidos ou sinais que o aparelhos foi aberto por pessoas não autorizadas. Não fazemos troca.

Maria Rozinha S. da Silva

MARIA ROZINHA DIAS DA SILVA

www.casadocelular.com.br

SAC: (85) 98418-1010





Informações ao lojista no envio de contrato à BRASIL CARD

- O contrato deverá conter as assinaturas: do lojista, do cliente ou clientes (quando comparecer mais de um) e testemunhas em todas as páginas do contrato. A (s) assinatura(s) do (s) cliente (s) deverá (ão) ser igual (is) às dos documentos de identidade apresentados.
- Quando necessário, o valor informado no **bloco de vendas** deverá ser igual ao do contrato. O **comprovante de recebimento de mercadorias** também deverá ser igual a esse valor, sem os encargos da compra, todos assinados pelo (s) cliente (s).
- O contrato deverá ser impresso na **fonte 12**, e não pode conter rasuras.
- Enviar o contrato imediatamente após a aprovação, anexando-o no site, pois o prazo para o cadastramento na BRASIL CARD é de **10 (dez) dias** contados a partir da data de aprovação. Após esse prazo, será realizada nova consulta no SPC e caso haja restrição cadastral não haverá o cadastramento.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO CARTÃO BRASIL CARD
PARA COMPRA DE MERCADORIAS E/OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM
CESSÃO DE CREDITO E RESERVA DE DOMÍNIO.**

ITEM 1	Empresa Vendedora/Prestadora de Serviços/Cedente: CDC MARACANAU TELEFONIA LTDA		Código/Lojista: 087919	Cód. Vendedor: 61560	Contrato nº: 15786946
	Endereço: AV CARLOS JEREISSATI, 100 - JEREISSATI I CEP 61.900-225 - MARACANAÚ /CE		CNPJ: 53.473.346/0001-73		
COMPRADOR/ADQUIRENTE/USUÁRIO		 6087.8300.3619.0455			
ITEM 2	Nome: MARIA ROZINHA DIAS DA SILVA		CPF: 077.201.993-24		
	Nome Social:		RG: 20076397585		
	Orgão emissor: SSP/CE	Data da emissão: 05/09/2014	Data de Nascimento: 04/02/1997	Estado Civil: Solteiro(a)	
	Endereço: RUA ANA BILHAR, Nº 191			Bairro: PAJUCARA	
	Cidade: MARACANAÚ	Estado: CE	CEP: 61.932-645		
	Tempo de Residência: 4 mes(es)	Fone: (85)9897-30553	Profissão: COSTUREIRA		
CONDIÇÕES DA VENDA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM 3	Descrição da Compra/Serviços Adquiridos: COMPRA CELULAR		Condições para aprovação: - Anexar cópia cpf e identidade		
	Dia preferido para pagamento: 30	Autorização: /120976185	Número do cartão: 6087.8300.3619.0455		
ITEM 4	Valor do Seguro Contratado: R\$ 115,00				
	Categoria Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> Autônomo profissional Liberal Regulamentado <input type="checkbox"/> Autônomo profissional, Liberal Não regulamentado e demais				
	Valor da Compra/Prestação de Serviços: R\$ 1.591,52 Número de parcelas: 12 Valor de cada parcela: R\$ 162,50				
	Data: 23/12/2024				
	<ul style="list-style-type: none">- Utilização do Cartão de Crédito: Valor mensal quando houver utilização: R\$ 14,90- O primeiro vencimento ocorrerá na data escolhida, e os demais consecutivamente.- A fatura para pagamento será enviada ao primeiro endereço constante no item 2.- Não recebendo a fatura até 1 (um) dia antes do vencimento, entre em contato com o lojista onde efetuou a compra ou com a BRASIL CARD, pelo telefone (35)3573-2600.				

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa **vendedora/prestadora de serviços/cedente** (item 1) **vende/presta** neste ato ou conforme avençado com o (s) **comprador/adquirente/usuário(es)** (item 2) mediante as cláusulas e condições pactuadas no respectivo instrumento, caso houver, as mercadorias/serviços discriminadas no item 3 ou constantes das notas fiscais, declarando que este (s) as recebe no presente ato em perfeito estado, não apresentando, consequentemente, qualquer tipo de vício ou defeito, o que também declara(m) o(s) **comprador/adquirente/usuário(es)**.

- **Parágrafo primeiro:** A **vendedora/prestadora de serviços/cedente** responsabiliza-se diretamente perante o(s) **comprador/adquirente/usuário (es)** com relação às mercadorias/prestação de serviços, isentando a **administradora/cessionária** de quaisquer responsabilidades técnicas neste sentido, assumindo isoladamente toda e qualquer obrigação decorrente de falha na prestação dos serviços, cabendo ao(s) **comprador/adquirente/usuário (es)** reclamar diretamente ante à **vendedora/prestadora de serviços/cedente**.

- **Parágrafo segundo:** A **vendedora/prestadora de serviços/cedente**, reserva para si a propriedade dos bens vendidos, quando se tratar de bens duráveis, até que todas as parcelas assumidas pelo(s) **comprador/adquirente/usuário(s)** estejam integralmente pagas, ficando ciente o mesmo que não poderá alienar os bens adquiridos, sob pena de sanções na esfera criminal.

- **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente instrumento a Empresa **vendedora/prestadora de serviços/cedente** (item 1) cede os créditos decorrentes deste instrumento a **BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.**, CNPJ Nº 03.130.170/0001-89, doravante denominada neste ato **Administradora/Cessionária**, empresa devidamente constituída, com sede na Av. Francisco



CDC MARACANAU TELEFONIA LTDA
Empresa Vendedora/Cedente



MARIA ROZINHA DIAS DA SILVA
Comprador/Adquirente/Usuário

Testemunha

Testemunha

W. dos Anjos, n.o 529, Centro, Monte Belo, transferindo também a reserva de domínio, recebendo pela cessão, conforme instrumento firmado entre as partes, não se opondo o(s) **comprador/adquirente/usuário(es)**, o qual(ais) declara-se notificado(s), para efeitos do artigo 290 do Código Civil.

- **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total do contrato e de todas as obrigações principais e acessórias deles constantes, serão pagos na forma discriminada nas condições de venda (item 4).

- **Parágrafo único:** Em caso de modificação das condições de venda ou mesmo suspensão dos serviços ao(s) **comprador/adquirente/usuário** (es), caberá à **vendedora/prestadora de serviços/cedente** comunicar a **administradora/cessionária** para que esta suspenda as cobranças, promovendo os ajustes financeiros entre as partes, caso tenha havido a antecipação dos valores previstos contratualmente.

- **CLÁUSULA QUARTA:** Todos os valores decorrentes deste contrato que não forem liquidados na data de seu vencimento, estarão sujeitos aos seguintes acréscimos:

a) Multa de 2%;

b) Encargos Financeiros que forem incorridos em razão do não pagamento, acrescido de reembolso de custos operacionais relativos a cobrança do débito;

c) Juros de Mora.

- **CLÁUSULA QUINTA:** Para pagamento do valor referente a compra (itens 3 e 4), o **Comprador/Adquirente/Usuário** (os) concorda expressamente com as **"CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE ADESÃO DO USUÁRIO AO CARTÃO BRASIL CARD"**, aderindo expressamente as regras gerais previstas no Contrato de Compra Mercantil com Cessão de Credito, registrado no 1o Tabelionato de Protestos e Anexo (Títulos e Documentos) da Comarca de Monte Belo, sob o n. 1.135 em 19/01/01 Livro B3, com as alterações registradas no livro B-4, fls.076/077, n.1.525, e posteriores averbações, declarando- se conhecedor do conteúdo dos mesmos, aceitando os direitos e obrigações neles contidos, recebendo cópia do mesmo.

- **Parágrafo primeiro:** O (s) **Comprador/Adquirente/Usuário** (es) receberá(ao) neste ato um cartão de compras BRASIL CARD, pelo qual será cobrado R\$ 5,00 (cinco reais), cada um, relativos a sua confecção, exceto para os cartões Private Label – Fidelidade, com limite de crédito fixado pela **Administradora/Cessionária**, o qual será utilizado imediatamente para esta compra/aquisição de serviços.

- **Parágrafo segundo:** O (s) **Comprador/Adquirente/Usuário** (s) do cartão receberá mensalmente seu demonstrativo de compras efetuadas, no endereço acima indicado, o qual demonstrará detalhadamente todos os gastos, assim como fatura para pagamento.

- **Parágrafo terceiro:** Caso O (s) **Comprador/Adquirente/Usuário** (s) tenha(m) contratado o seguro para este instrumento de adesão com cessão de crédito e reserva de domínio, o certificado estará disponível em <https://brasilcard.net/bca/cliente/certificado>.

- **CLÁUSULA SEXTA:** Quaisquer tolerâncias ou concessões da **Administradora** para com o (s) **Comprador/Adquirente/Usuário** (s), não importarão em alteração, modificação ou novação deste contrato e de suas cláusulas, nem constituirão precedentes invocáveis pelo mesmo.

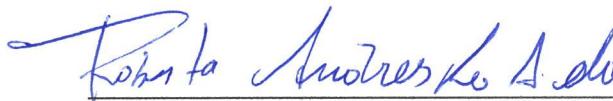
- **CLÁUSULA SÉTIMA:** O (s) **Comprador/Adquirente/Usuário** (s) declara (m) neste ato que todas as informações por ele (s) prestadas são verdadeiras, sujeitando-se as sanções administrativas, civis e penais em decorrência da falsidade de tais informações.

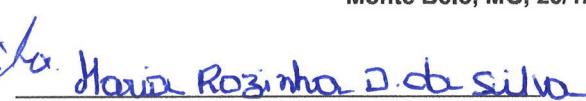
- **CLÁUSULA OITAVA:** Para fins de direito, o presente contrato constitui-se em título executivo extrajudicial, líquido e certo, exigível pelo valor das obrigações assumidas pelo aderente **comprador/adquirente/usuário**, em virtude das compras/aquisição de serviços efetuadas junto aos estabelecimentos conveniados, mais encargos decorrentes, previstos contratualmente.

- **CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da cidade de Monte Belo, sede de empresa Brasil Card Meios de Pagamentos Ltda., para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, podendo entretanto optar-se pelo foro do domicílio do comprador/adquirente/usuário.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, MG, 23/12/2024


CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA
Empresa Vendedora/Cedente


MARIA ROZINHA DIAS DA SILVA
Comprador/Adquirente/Usuário

Testemunha

Testemunha

Atenção: Colher assinaturas em todas as folhas

INFORMATIVO BRASIL CARD

Prezado (a) Cliente,

Agora, com seu **CARTÃO BRASIL CARD** você pode realizar compras e ter até **45 dias** para pagar a sua fatura sem juros.

Se o seu vencimento for:

Dia 05, melhor dia de compra **dia 21**
Dia 10, melhor dia de compra **dia 26**
Dia 20, melhor dia de compra **dia 06**
Dia 30, melhor dia de compra **dia 16**

Sempre que mudar de endereço não se esqueça de informar à BRASIL CARD, pelo telefone (35) 3573-2600 ou pelo e-mail centraldeatendimento@brasilcard.net.

Caso **não receba** a sua fatura até **02 dias** antes do vencimento entre em contato com a BRASIL CARD (veja os contatos acima) ou dirija-se à uma loja credenciada. Você também pode se cadastrar no site www.brasilcard.net, link “Área do cliente” para retirar e obter informações de sua fatura.

Os lojistas conveniados sempre estão realizando promoções, ofertas e descontos nas vendas através do cartão. **PESQUISE SEMPRE**.

Se precisar fazer recarga em seu celular para qualquer operadora, use o seu **CARTÃO BRASIL CARD** é fácil, é rápido e pague com até **45 dias** sem juros.

Aproveite a **facilidade e comodidade** de receber sua fatura por **e-mail**, contribua assim, para a sustentabilidade do planeta! Habilite seu e-mail pra **receber as suas faturas** pela Central, aplicativo, ou área do cliente no site www.brasilcard.net.

Baixe agora o **APP Brasil Card** na Play Store ou Apple Store do seu celular **GRATUITAMENTE**. Em dois toques você consulta seu saldo disponível, faz recargas para celular e outros serviços exclusivos pra você, cliente!

Realize **Saque em dinheiro** pelo seu cartão de forma simples e rápida. Entre em contato com a Central, indique o banco, conta, agência e valor que deseja sacar e pronto!

Solicite **GRATUITAMENTE serviços por SMS**, envie as palavras seguintes de acordo com o que deseja para o número **28595**:

BCARGA - para Recarga de Celular
DESBLOQUEIO - para Desbloqueio de Cartão
BSAQUE - para Saque em Dinheiro
DUVIDA - para Retorno de dúvidas em geral

“SEJA BEM VINDO AO CARTÃO BRASIL CARD”

BOAS COMPRAS !

BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 529 - CENTRO - MONTE BELO/MG – CEP: 37.115-000
TELEFONE: (35) 3573-2600

PROPOSTA DE ADESÃO DO SEGURO PRESTAMISTA SALDO DEVEDOR
Nº15786946

Processo SUSEP: 15414.632307/2024-65

Apólice: 0257.2024.01.0977.00002

Estipulante: BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

QUADRO I - DADOS DO SEGURADO

Nome: MARIA ROZINHA DIAS DA SILVA		CPF: 077.201.993-24	
Nome Social(opcional):			
RG nº: 20076397585	Estado Civil: Solteiro(a)	Sexo: Feminino	E-mail: rozhadiasdias@gmail.com
Endereço Res.: ANA BILHAR,191		Bairro: PAJUCARA	
Cidade: MARACANAÚ	UF: CE	CEP: 61.932-645	Telefone: (85)98773-0553

QUADRO II - COBERTURAS DO SEGURO PRESTAMISTA

Coberturas Contratadas	Franquia	Carência	Limite Máximo de Garantia	Prêmio do Seguro
Morte	Não se aplica	Não se aplica	Até R\$ 1.000,00	11,50% aplicados sobre o valor da COMPRA
Invalidez Permanente Total por Acidente	Não se aplica	Não se aplica	Até R\$ 1.000,00	
Desemprego Involuntário (Cobertura exclusiva para o plano profissional CLT)	30 dias	30 dias	até 6 parcelas de até R\$250,00 cada	
Incapacidade Física Total e Temporária (Cobertura exclusiva para o plano profissional Autônomo Regulamentado)	15 dias	30 dias	até 6 parcelas de até R\$250,00 cada	
Internação Hospitalar por Acidente (Cobertura exclusiva para o plano profissional Autônomo NÃO Regulamentado e demais)	2 dias	Não se aplica	até 6 parcelas de até R\$250,00 cada	

Conforme a natureza da ocupação profissional indicada no certificado, o segurado terá direito a apenas uma das coberturas que cobrem a perda de renda: Plano CLT (Cobertura de Desemprego involuntário); Plano Profissional Autônomo/Liberal Regulamentado (Cobertura de Incapacidade Temporária por Acidente ou Doença); Plano Profissional Autônomo/Liberal Não regulamentado e demais (Internação Hospitalar por Acidente).

QUADRO III – DADOS DO SEGURO

Dados do Seguro: COBUCCIO SEGUROS S.A., CNPJ 55.810.384/0001-08	Processo SUSEP: 15414.632307/2024-65
Proposta nº: 15786946	Apólice: 0257.2024.01.0977.00002
Categoria Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO PROFISSIONAL REGULAMENTADO <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO PROFISSIONAL NÃO REGULAMENTADO	
FORMA DE PAGAMENTO DO SEGURO: <input type="checkbox"/> DÉBITO EM CONTA <input type="checkbox"/> BOLETO BANCÁRIO <input type="checkbox"/> CHEQUE <input type="checkbox"/> CARTÃO DE CRÉDITO	
VALOR DO SEGURO: R\$ 115,00	

Testemunha

Testemunha

Atenção: Colher assinaturas em todas as folhas

Local da emissão: Monte Belo - MG

Data: 23/12/2024

Central de atendimento Cobuccio Seguros S.A.: 080 012 37010 / Deficiente auditivo: / Site: <https://cobuccioseguros.com.br/> (<https://cobuccioseguros.com.br/>).

Cobuccio Seguros S.A. CNPJ: 55.810.384/0001-08 - Produto registrado na SUSEP sob os números 15414.632307/2024-65(Seguro Prestamista – Saldo Devedor).

